

Lei nº 129/1963

O povo do Município de Igaruaçu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

"Autoriza aquisição de móveis e utensílios"

Artº 1º - O Poder Executivo autorizado a despesar a importância de Cr\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros) para aquisição de móveis e utensílios destinados às Escolas Municipais.

Artº 2º - As despesas autorizadas no artº 1º desta Lei, correrão por dotação própria do orçamento para 1964.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Igaruaçu, 30 de novembro de 1963

① Prefeito Municipal

① Secretário